



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 30 de setembro de 2025

MENSAGEM Nº 069/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, estimar a receita e fixa a despesas do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2026, de forma a atender ao que dispõem os diplomas constitucionais.

O presente Projeto de Lei, objetiva a apreciação desse Poder Legislativo sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício vindouro de 2026, orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, previamente aprovada pela Lei Municipal nº 6.644, de 06 de agosto de 2025, e em consonância com as metas, ações e programas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029, encaminhado ao Legislativo.

O presente Projeto de Lei da LOA consiste no instrumento de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos, por meio da qual define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma em que os mesmos serão aplicados pela Administração Pública Municipal, dentre outras providências.

Nessa esteira, em respeito ao ordenamento jurídico brasileiro, o presente projeto da LOA foi elaborado de forma compatível com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026, posto que a finalidade do orçamento público é a de concretizar em termos financeiros, os objetivos e metas definidos na legislação para o período de um ano.

Sob essa perspectiva, a LOA 2026 tem por fim estimar os valores a serem arrecadados e os gastos, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos e demais fontes de recursos provenientes de outros entes da Federação, segundo o sistema constitucional de arrecadação e distribuição tributária.

A presente proposta está acompanhada de 06 (seis) anexos, sendo que o Anexo I apresenta o orçamento fiscal da administração centralizada, o Anexo II apresenta os orçamentos fiscais da administração descentralizada, o Anexo III apresenta a consolidação dos orçamentos constantes dos Anexos I e II, o Anexo IV apresenta o orçamento da seguridade social, Anexo V apresenta o orçamento de investimento e o Anexo VI apresenta as dotações referente ao orçamento da Criança e do Adolescente.

Para estimar as receitas e fixar as despesas da proposta orçamentária, adotou-se de forma criteriosa as seguintes análises:

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 069/2025

.02

• Do comportamento dos ingressos efetivamente ocorridos nos três últimos exercícios encerrados;

• Da arrecadação ocorrida no primeiro semestre deste ano;

• Das projeções do IPCA;

• Das expectativas das receitas transferidas do Governo Federal e do Governo Estadual decorrentes da intensificação das ações da administração junto a esses entes da Federação, na forma de emendas ao Orçamento Geral da União e ao Orçamento Estadual, visando habilitação para o recebimento de recursos na forma de convênios.

Em atendimento ao disposto no artigo 12, §3º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com as correspondentes memórias de cálculo.

Diante das alterações registradas no cenário econômico e das mudanças nas perspectivas de crescimento dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à confecção do orçamento, foram efetuados ajustes na projeção da receita, que no conjunto resultou em uma expectativa de arrecadação total de R\$ 2.140.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões de reais), dividida nas seguintes rubricas:

a. Receitas Correntes:

1. Tributária	R\$ 509.715.000,00
2. Contribuições	R\$ 82.197.368,15
3. Patrimonial	R\$ 98.019.000,00
4. Industrial	R\$ 20.000,00
5. Receitas de Serviços	R\$ 146.792.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 1.139.238.983,05
7. Outras Receitas Correntes	R\$ 80.810.077,37
8. Deduções da Receita Corrente	(R\$ 104.260.000,00)
9. Total da Receitas Correntes	R\$ 1.952.532.428,57

b. Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	R\$ 5.221.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 182.246.571,43
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
4. Total das Receitas de Capital	R\$ 187.467.571,43

A despesa está distribuída no Poder Executivo e no Poder Legislativo da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 069/2025

.03

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG	R\$ 37.393.000,00
2. Secretaria Municipal de Fazenda – SMF	R\$ 75.000.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração – SMA	R\$ 65.100.000,00
4. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 100.100.000,00
5. Secretaria Municipal de Cultura – SMC	R\$ 6.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	R\$ 18.000.000,00
7. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP	R\$ 100.987.000,00
8. Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS	R\$ 17.000.000,00
9. Procuradoria Geral do Município – PGM	R\$ 110.000.000,00
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDET	R\$ 9.000.000,00
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	R\$ 7.000.000,00
12. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH	R\$ 2.000.000,00
13. Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV	R\$ 25.200.000,00
14. Controladoria Geral do Município – CGM	R\$ 2.000.000,00
15. Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR	R\$ 13.970.000,00
16. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU	R\$ 15.000.000,00
17. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	R\$ 7.000.000,00
18. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência – SMPD	R\$ 2.150.000,00
19. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP	R\$ 10.270.000,00
20. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA	R\$ 10.030.000,00
21. Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV	R\$ 10.000.000,00
22. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED	R\$ 2.000.000,00
23. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN	R\$ 4.000.000,00
24. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 649.200.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 069/2025

.04

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE	R\$ 41.000.000,00
2. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 18.000.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar – SAH	R\$ 3.000.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU	R\$ 7.000.000,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR	R\$ 150.000.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
7. Fundo Comunitário – FURBAN	R\$ 20.000.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 40.000.000,00
10. Banco da Cidadania	R\$ 3.300.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPDVR	R\$ 7.000.000,00
12. Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB	R\$ 40.000.000,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência – VR Previdência	R\$ 210.000.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda – FMDI	R\$ 4.000.000,00
15. Fundo Municipal de Educação – FME	R\$ 365.000.000,00
16. Fundo Municipal de Cultura – FMC	R\$ 100.000,00
17. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
18. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 1.433.400.000,00

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 57.000.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	R\$ 400.000,00
3. Total do Poder Legislativo	R\$ 57.400.000,00

Cabe esclarecer que os esforços da gestão municipal para equilibrar as contas estão surtindo efeito, vez que o saldo da Dívida Consolidada além de estar diminuído, encontra-se dentro do limite estabelecido pela Resolução nº 043/2001 do Senado Federal, conforme demonstrado abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 069/2025

.05

Data	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Saldo da Dívida Consolidada	R\$ 665.322.181,90	R\$ 812.221.780,50	R\$ 118.566.647,46
Receita Corrente Líquida	R\$ 1.409.200.061,1	R\$ 1.646.467.780,40	R\$ 1.714.826.698,00
Percentual da Receita Corrente Líquida	47,21%	49,33%	6,91%
Percentual Máximo Permitido	120,00%	120,00%	120,00%

Em atendimento ao que determina a legislação, no dia 29 de setembro do corrente ano às 15:00 horas no auditório do Palácio 17 de julho, foi realizada uma audiência pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal abrange os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social é integrado pelos orçamentos dos órgãos e entidades a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, incluindo os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - O Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II Seção I Do Orçamento Fiscal

Art. 2º – O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.140.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões de reais), abrangendo, de forma consolidada, os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

I – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Tributária	R\$ 509.715.000,00
2. Contribuições	R\$ 82.197.368,15
3. Patrimonial	R\$ 98.019.000,00
4. Industrial	R\$ 20.000,00
5. Receitas de Serviços	R\$ 146.792.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 1.139.238.983,05
7. Outras Receitas Correntes	R\$ 80.810.077,37
8. Deduções da Receita Corrente	(R\$ 104.260.000,00)
9. Total da Receitas Correntes	R\$ 1.952.532.428,57



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

b. Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	R\$ 5.221.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 182.246.571,43
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
4. Total das Receitas de Capital	R\$ 187.467.571,43

II – As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG	R\$ 37.393.000,00
2. Secretaria Municipal de Fazenda – SMF	R\$ 75.000.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração – SMA	R\$ 65.100.000,00
4. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 100.100.000,00
5. Secretaria Municipal de Cultura – SMC	R\$ 6.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	R\$ 18.000.000,00
7. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP	R\$ 100.987.000,00
8. Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS	R\$ 17.000.000,00
9. Procuradoria Geral do Município – PGM	R\$ 110.000.000,00
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDET	R\$ 9.000.000,00
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	R\$ 7.000.000,00
12. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH	R\$ 2.000.000,00
13. Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV	R\$ 25.200.000,00
14. Controladoria Geral do Município – CGM	R\$ 2.000.000,00
15. Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR	R\$ 13.970.000,00
16. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU	R\$ 15.000.000,00
17. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	R\$ 7.000.000,00
18. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência – SMPD	R\$ 2.150.000,00
19. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP	R\$ 10.270.000,00
20. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA	R\$ 10.030.000,00
21. Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV	R\$ 10.000.000,00
22. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED	R\$ 2.000.000,00
23. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN	R\$ 4.000.000,00
24. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 649.200.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.03

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE	R\$ 41.000.000,00
2. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 18.000.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar – SAH	R\$ 3.000.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU	R\$ 7.000.000,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR	R\$ 150.000.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
7. Fundo Comunitário – FURBAN	R\$ 20.000.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 40.000.000,00
10. Banco da Cidadania	R\$ 3.300.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPDVR	R\$ 7.000.000,00
12. Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB	R\$ 40.000.000,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência – VR Previdência	R\$ 210.000.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda – FMDI	R\$ 4.000.000,00
15. Fundo Municipal de Educação – FME	R\$ 365.000.000,00
16. Fundo Municipal de Cultura – FMC	R\$ 100.000,00
17. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
18. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 1.433.400.000,00

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 57.000.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	R\$ 400.000,00
3. Total do Poder Legislativo	R\$ 57.400.000,00

Seção II
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 3º – O Orçamento da seguridade Social no valor de R\$ 936.100.000,00 (novecentos e trinta e seis milhões e cem mil reais), estão distribuídas entre os seguintes órgãos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.04

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	R\$ 17.000.000,00
2. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 100.100.000,00
3. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 117.100.000,00

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 18.000.000,00
2. Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN	R\$ 20.000.000,00
3. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
4. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 40.000.000,00
5. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda – FMDI	R\$ 4.000.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência e Previdência – VR Previdência	R\$ 210.000.000,00
7. Serviço Autônomo Hospitalar – SAH	R\$ 3.000.000,00
8. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
9. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 819.000.000,00

Seção III
Do Orçamento de Investimento

Art. 4º – O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda, para o Exercício Financeiro de 2026, fixa a despesa em R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), distribuídas entre despesas de capital e despesas correntes, englobando a empresa pública e a sociedade de economia mista, na seguinte forma:

1. Corrente	R\$ 33.570.390,00
2. Capital	R\$ 13.429.610,00
3. Total	R\$ 47.000.000,00

Seção IV
Do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA

Art. 5º – O Orçamento da Criança e do Adolescente do Município de Volta Redonda, para o Exercício Financeiro de 2026, fixa a despesa em R\$ 931.588.893,00 (novecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.05

I – As despesas do OCA estão distribuídas da seguinte forma:

1. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 12.600.000,00
2. Secretaria Municipal de Cultura – SMC	R\$ 50.000,00
3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	R\$ 2.345.893,00
4. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN	R\$ 130.000,00
5. Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV	R\$ 10.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED	R\$ 2.000.000,00
7. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
8. Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE	R\$ 11.468.000,00
9. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
10. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 2.405.000,00
11. Fundo Municipal de Educação – FME	R\$ 365.000.000,00
12. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 1.590.000,00
13. Total das Despesa do OCA	R\$ 931.588.893,00

CAPÍTULO III
Dos Anexos da Presente Lei

Art. 6º – Constan dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, que integram a presente Lei, os seguintes orçamentos:

I – Fiscal dos órgãos da Administração Centralizada;

II – Fiscal dos órgãos da Administração Descentralizada;

III – Fiscal Consolidado dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;

IV – Da Seguridade Social;

V – De Investimentos;

VI – Orçamento da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 7º – As despesas decorrentes das ações elencadas junto à população, por meio da metodologia do Orçamento Participativo, correrão à conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos órgãos da administração descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados por meio desses órgãos.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.06

Art. 9º – A arrecadação da receita obedecerá à legislação vigente, a saber:

I – Tributos de competência municipal, instituídos pela Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal, e por meio de autorizações legislativas;

II – Contribuições sociais, conforme estabelecido pelas Leis nº 1.975/85, nº 2.595/90 e nº 4.963/13;

III - Rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial, de serviços e de alienações), nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, e da Lei Orgânica Municipal;

IV - Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme artigos. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento destinado ao Legislativo.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,